



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 64  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGRESE SOBRE O PLEITO DE CRIAÇÃO DE TARIFA DE MOVIMENTAÇÃO – TMOV A SER PRATICADA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL PELA SERGAS A CONSUMIDORES LIVRES, AUTOPRODUTORES E AUTOIMPORTADORES CLASSIFICADOS NO SEGMENTO INDUSTRIAL PELA CONCESSIONÁRIA SERGAS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º, da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009 e no art. 8º do Regulamento Geral da AGRESE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.942, de 28 de dezembro de 2017; e,

Considerando o Ofício nº 115/2024 e a Nota Técnica nº 010/2024, onde a Concessionária SERGAS encaminha o Pleito de aprovação da Tarifa de Movimentação - TMOV para CONSUMIDORES LIVRES, AUTOPRODUTORES E AUTOIMPORTADORES CLASSIFICADOS NO SEGMENTO INDUSTRIAL, para ser apreciado por esta Agência, o que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 370/2024;

Considerando a Nota Técnica nº 025/2024 – CAMGAS/AGRESE emitida pela Câmara Técnica de Gás Canalizado;

Considerando o Parecer nº 117/2024 da Procuradoria Jurídica da AGRESE;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada em 09 de dezembro de 2024; e,

Considerando a deliberação deste Conselho Superior da AGRESE na 116ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a decisão da Diretoria Executiva da AGRESE que estabeleceu, “de forma precária, a Tarifa de Movimentação de Gás na Área de Concessão (TMOV) a ser praticada pela SERGAS para Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores classificados no segmento industrial, com base na tarifa vigente para o mercado cativo e nos custos evitados



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

declarados pelo concessionário, conforme anexo único”, até que seja realizada a audiência pública para o recebimento de contribuições acerca do objeto da presente demanda.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor com a sua disponibilização no site: [www.agrese.se.gov.br](http://www.agrese.se.gov.br), produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe -  
AGRESE, em Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2024.**



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

JOELSON HORA COSTA  
Presidente do Conselho

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EWZJ-KCJV-IO1L-OCYP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOELSON HORA COSTA - 16/12/2024 10:27:51 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**PORTARIA N° 64/2024  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O PLEITO DE CRIAÇÃO DE TARIFA DE MOVIMENTAÇÃO – TMOV A SER PRATICADA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL PELA SERGAS A CONSUMIDORES LIVRES, AUTOPRODUTORES E AUTOIMPORTADORES CLASSIFICADOS NO SEGMENTO INDUSTRIAL PELA CONCESSIONÁRIA SERGAS.**

**O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 4º, parágrafo único, IX, art. 6º, II e V, e o art. 17, III da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018 e no disposto no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, homologada pelo Decreto Estadual nº 546/2023.

Considerando o Ofício nº 115/2024 e a Nota Técnica nº 010/2024, onde a Concessionária SERGAS encaminha o Pleito de aprovação da Tarifa de Movimentação - TMOV para CONSUMIDORES LIVRES, AUTOPRODUTORES E AUTOIMPORTADORES CLASSIFICADOS NO SEGMENTO INDUSTRIAL, para ser apreciado por esta Agência, o que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 370/2024;

Considerando a Nota Técnica 025/2024 – CAMGAS emitida pela Câmara Técnica de Gás Canalizado desta Agência;

Considerando o Parecer Jurídico nº 117/2024 da Procuradoria da AGRESE;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada em 09 de dezembro de 2024; e,

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 116ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024, através da Resolução nº 64/2024 - CONSUP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Estabelecer, de forma precária, a Tarifa de Movimentação de Gás na Área de Concessão (TMOV) a ser praticada pela SERGAS para Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores classificados no segmento industrial, com base na tarifa vigente para o mercado cativo e nos custos evitados declarados pelo concessionário, conforme anexo único desta Portaria.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

Art. 2º - Determinar a realização de audiência pública para o recebimento de contribuições acerca do objeto desta Portaria, tendo em vista que o processo decisório que afetar direitos dos usuários, decorrente de ato administrativo da AGRESE, deve ser precedido desse instrumento participativo.

Parágrafo Único. A deflagração da Audiência Pública prevista no caput deverá ser inserida na Agenda Regulatória da AGRESE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2024.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.



**e-doc**  
SERGIPE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SFYG-DQBD-ZAW8-V6YO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 13/12/2024 12:01:26 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA N° 64/2024, 10/12/24.** Proc. n° 370/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. **Objeto:** Estabelecer, de forma precária, a Tarifa de Movimentação de Gás na Área de Concessão (TMOV) a ser praticada pela SERGAS para Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores classificados no segmento industrial, com base na tarifa vigente para o mercado cativo e nos custos evitados declarados pelo concessionário, conforme anexo único desta Portaria. **Vigência:** Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FZSU-IDNQ-LJDF-DEZW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 13/12/2024 12:04:53 (Docflow)

exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/12/2024 até 31/12/2025, revogando-se disposições anteriores.

**Portaria nº 100/2024 - Art. 1º** - Designar o servidor, Kevin Rodrigo Santos Cruz, CPF nº XXX.008.754-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Extraordinário III, Símbolo CCE-06, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/12/2024 até 31/12/2025, revogando-se disposições anteriores.

**Portaria nº 101/2024 - Art. 1º** - Designar a servidora, Monica Conceição de Santana, CPF nº XXX.636.035-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Extraordinário III, Símbolo CCE-06, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/12/2024 até 31/12/2025, revogando-se disposições anteriores.

**Portaria nº 102/2024 - Art. 1º** - Designar a servidora, Oseane Natacice Bigi Santos, CPF nº XXX.772.355-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Extraordinário III, Símbolo CCE-06, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/12/2024 até 31/12/2025, revogando-se disposições anteriores.

**Portaria nº 103/2024 - Art. 1º** - Designar a servidora, Rosângela dos Santos Rezende, CPF nº XXX.307.715-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Extraordinário III, Símbolo CCE-06, para exercer a função de Fiscal Ambiental na Administração Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde o dia 16/12/2024 até 31/12/2025, revogando-se disposições anteriores.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Ingrid Cavalcanti Feitosa  
Diretora-Presidente da ADEMA

## Agrese

### ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 64/2024, 10/12/24. Proc. nº 370/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Estabelecer, de forma precária, a Tarifa de Movimentação de Gás na Área de Concessão (TMOV) a ser praticada pela SERGAS para Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores classificados no segmento industrial, com base na tarifa vigente para o mercado cativo e nos custos evitados declarados pelo concessionário, conforme anexo único desta Portaria. Vigência: Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2024.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira  
Diretor-Presidente - AGRESE

## Codise



### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE

**CONTRATADA:** JR COMÉRCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA.

CNPJ nº: 22.731.413/0001-89

**OBJETO** O presente Termo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de dezembro de 2024 e encerramento previsto para 14 de dezembro de 2025, com base na Cláusula Décima Quarta do contrato originário.

**FONTE DE RECURSO:** 1500/1899.

**PARECER JURÍDICO:** 7225/2024.

Ronaldo Botelho Guimarães  
Diretor Presidente

## Corpo de Bombeiros

### SERGIPE GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

#### EXTRATO PREGÃO FRACASSADO

A Pregoeira da SECLOG, designada pela Portaria nº 46 de 09 de abril de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob o nº 367/2024-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE, que deu origem ao pregão eletrônico nº. 228/2024, tendo como objeto a aquisição de kit de incêndio para Pick-ups, restou **FRACASSADO** em face da desclassificação dos licitantes do certame.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe **HOMOLOGA** o resultado da licitação.

Aracaju, 12 de dezembro de 2024

Ana Caroline Silva Sobral  
Pregoeira

WALTER PEREIRA LIMA  
Secretário Especial de Estado

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM  
Comandante Geral do CBMSE

## Der



### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10, sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Autorização Ambiental nº 279/2024 (Processo ADEMA nº 2024/TEC/AA-0561), referente à Restauração do pavimento com melhoramentos, situado da Rodovia SE-331, trecho entre Cumbe e a Rodovia SE-230 com extensão de 5,20 Km, nesse Estado.

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10, sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação nº 160/2024 (Processo ADEMA nº 2024/TEC/LI-0176), para construção de Obra de Arte (Ponte) em concreto armado, situada na Rodovia SE-160, trecho: entr. SE-290 (Itabaianinha/entr. SE-295 (Tomar do Geru), com extensão estimada de 0,032 Km, sobre o Rio Itamirim, nesse Estado.

## Deso

Contrato 186/2024//Base legal: Art 29, XV da Lei 13.303/2016// Contratada UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, com combustível pela contrante//DESO/R\$ 2.369.418,00//180 dias//Recursos Próprios - Fonte 10.

Contrato 187/2024//Base legal: Art 29, XV da Lei 13.303/2016// Contratada UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, utilitário tipo furgão, com e sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, com combustível por conta da Contratante, para atendimento das necessidades da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO. //R\$ 420.834,00//180 dias//Recursos Próprios - Fonte 10.

Contrato 188/2024//Base legal: Art 29, XV da Lei 13.303/2016// Contratada SERGIPÉ VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e serviços de reboque, nos equipamentos rodoviários (linha pesada II) de diversas marcas da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, com o fornecimento de peças/acessórios de reposição (novas - primeiro uso) e quaisquer outros componentes necessários//R\$ 295.000,00//06 meses//Recursos Próprios - Fonte 10.

## Detran

### EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

**PORTARIA Nº 745/2024 DE 12.11.2024** Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 2M - LTDA, CRED- XXX, C.N.P.J.: nº XX.442.33X/0001-XX, localizada na Rua Manoel Eugênio Nascimento, nº XX, Bairro Centro Boquim/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 749/2024 DE 12.11.2024** Art. 1º - Renova o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO LTDA - ME, C.N.P.J.: nº XX.798.000/0001-XX, localizada na Avenida Doutor Luiz Magalhães, nº XXX, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 791/2024 DE 25.11.2024** Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VETOR LTDA ME, CRED - XXX C.N.P.J.: nº XX.211.XXX/0001-XX, localizada na Rua José Deodato Soares, nº XX, Bairro Ponto, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 799/2024 DE 25.11.2024** Art. 1º - Renova o credenciamento à empresa AUTO ESCOLA OURO NEGRO - LTDA, CRED- XXX, C.N.P.J.: nº XX.710.XXX/0001-XX, localizada na Rua Paula Dias da Santana, nº XXX, Bairro Manoel Joventino Magalhães - Carmopolis/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 817/2024 DE 28.11.2024** Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa CENTRO DE CONDUTORES MARCELO JOSÉ DOS SANTOS - EIRELI, CRED- XXX, C.N.P.J.: nº XX.896.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Visconde Maracaju, nº XXX-A, Bairro Palestina Aracaju/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 851/2024 DE 09.12.2024** Art. 1º. Renovar o credenciamento pelo prazo de 01 (um) ano, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA, Cód XXX e CNPJ nº XX.942XXX/0001-XX, sediada na Rua Moizete Leite Mendonça, XXX - Bairro Ponto Novo - CEP XX.XXX-XXX, Aracaju/SE, para ministrar na modalidade de Ensino Presencial, os cursos de Reciclagem de Condutores e Especializados de Formação e atualização:

**PORTARIA Nº 869/2024 DE 09.12.2024** Art. 1º - Renovar o credenciamento de SÔNIA MARIA SANTOS FERREIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. XX/XXXXXX, R.G. 299.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.188.867-XX, residente na Rua Érico Alves dos Santos, nº. XX, Conjunto Santa Lucia, Bairro Jaboliana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

**PORTARIA Nº 875/2024 DE 11.12.2024** Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização, de trânsito, inscrito no C.R.P. sob o nº XX/XXXXXX, R.G. X.046.XXX-6/SSP/SE, C.P.F. XXX.122.298-XX, residente na Rua da Paz nº XX, Atalaia Nova Barra dos Coqueiros/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

**PORTARIA Nº 877/2024 DE 11.12.2024** Art. 1º - Renovar o credenciamento de KELLEN ALVES DE SOUSA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. XX/XXXXXX, R.G. 299.XXX-492-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.533.745-XX, residente na Avenida Oceânica nº. XXX, Bairro Coroa do Meio Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

**PORTARIA Nº 880/2024 DE 11.12.2024** Art. 1º - Renovar o credenciamento de FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. XX/XXXXXX, R.G. 3.XXX.547-X/SSP/SE, C.P.F. XXX.099.871-XX, residente na Rua Eng. Antonio Gonçalves Soares, nº. XXX, Cond. San Marco ap. XXXX Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

**PORTARIA Nº 882/2024 DE 11.12.2024** Art. 1º - Renovar o credenciamento da RAMZA TEREZA FAKHOURI, psicóloga, brasileira, com o curso especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. XX/XXXXXX, R.G.2.XXX.079/SSP/SE, C.P.F. XXX.099.871-XX, residente na Avenida Beira Mar, nº. XXX, Ap. XXX, Bairro XX de Julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

**PORTARIA Nº 883/2024 DE 11.12.2024** Art. 1º - Renovar o



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Anexo Único da PORTARIA N° 64/2024

Faixas		Tarifa de Movimentação de Gás na Área de Concessão (TMOV) para Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores classificados no segmento industrial em R\$/m <sup>3</sup> (ex-tributos)
1	140	1,1325
141	4.500	0,9459
4.501	9.000	0,7901
9.001	18.000	0,6600
18.001	36.000	0,5511
36.001	72.000	0,4603
72.001	144.000	0,3846
144.001	288.000	0,3212
288.001	1.152.000	0,2682
1.152.001	999.999.999	0,2241